REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 315/2019

CONSIDERANDO QUE:

a) dados colhidos pela Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI divulgaram que, entre os meses de fevereiro e março de 2018, o número de desempregados em Salvador e Região Metropolitana correspondeu a 25,2% da População Economicamente Ativa - PEA;

b) o sítio eletrônico correio24horas.com.br, na data 04.10.2018, em seus dados, informa que, de 2015 para 2016, foram 37.206 (trinta e sete mil duzentos e seis) empresas a fecharem apenas no Estado da Bahia, número que corresponde a uma média de 101 (cento e uma) empresas fechadas por dia, sendo mais atingidas as pequenas empresas;

c) assim, o Estado da Bahia possui o maior número de desalentados do país, em dados colhidos pelo IBGE no primeiro trimestre de 2019 e divulgados pelo sítio eletrônico sociedadeonline.com, com cerca de 768 mil pessoas que desistiram de procurar emprego em todo o Estado;

d) dados divulgados pela reportagem veiculada no sítio eletrônico correio24horas.com.br, na data 31.10.2017, informaram que 200 (duzentas) lojas fecharam em shoppings de Salvador somente no ano de 2016, colocando os impostos e a recessão como fatores preponderantes para tal acontecimento, sendo pequenas 75% (setenta e cinco por cento) das lojas de shoppings;

e) não existe taxa de publicidade dentro das áreas de domínio privado, tais como centros comerciais, nas mais diversas capitais do país, tornando dessa forma a cobrança realizada pelo art. 37 do Decreto n° 30.095/2018 um movimento na contramão do fomento ao empreendedorismo e à geração de emprego em Salvador,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a alteração do *caput* do art. 37 do Decreto n° 30.095/2018, que versa sobre a necessidade de Alvará para quaisquer anúncios ou engenhos de publicidade dentro de áreas de domínio privado, a fim de eliminar

a necessidade de tal pagamento para publicidades que ocorrerem dentro de Shoppings Centers na cidade de Salvador.

Sala da Comissão, 18 de setembro de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes